

PCERTT-668



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1. DC 561-11
PCERTT RANBIA 0006/2019

Alberto Felício

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Apresentado em sessão de Legi.
Rio, 27-5-1943.
(a) - L. P. S.
(a) - P. F. S.
(a) - H. D.*

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: ALBERTO FELICIO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno, sem numero, com 10m. de testada para um caminho a cavaleiro da linha da Rede Mineira de Viação Sul, no lugar Oficinas Velhas, com a área de 470 m², situado no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERT nº 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Primeiro traslado da escritura (fls 3) lavrada em 3-3-935, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, do Dr. Hernani da Silva Pereira e sua mulher, o lote de terreno em apreço.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 26-5-1 943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

3.397

31-8-43.

Of. nº

Em ~~de maio~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 668/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ALBERTO FELICIO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 668 - Requerente: ALBERTO FELICIO - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno, seu número, com 10 m. de testada por um caminho a cavaleiro da linha da REDE SUL MINERA, no lugar denominado "Oficinas Velhas", com a área de 470m². situado no 1º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido na sesmaria concedida a ROQUE DA COSTA FRANCO. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

Quovado em mãos de hoje.

Rio, 27-5-1943

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: ALBERTO FELICIO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno, sem numero, com 10m. de testada para um caminho a cavaleiro da linha da Rêde Mineira de Viação Sul, no lugar Oficinas Velhas, com a área de 470 m², situado no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT nº 2 868/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Primeiro traslado da escritura (fls 3) lavrada em 8-3-935, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, do Dr. Hernani da Silva Pereira e sua mulher, o lote de terreno em apreço.
5. O processo póde ser enviado À DDU., para os devidos fins.

Rio, 26-5-1 943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -